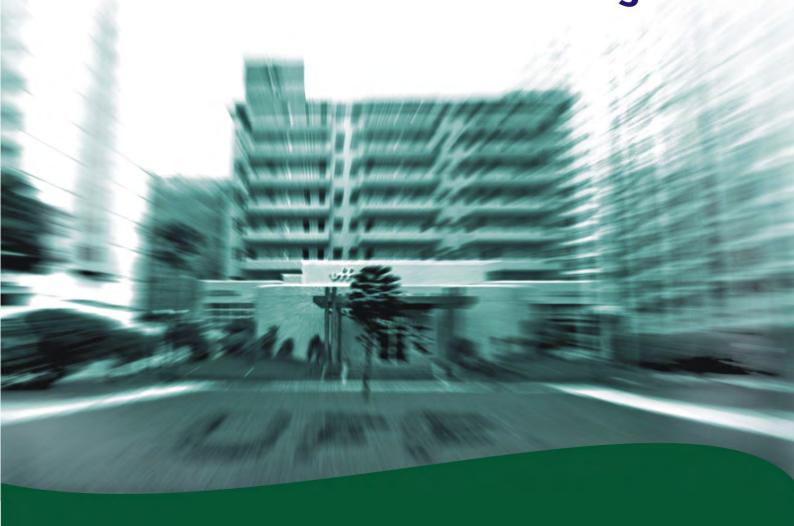


Boletim de Serviço



ANO XLII N.º 185 07/11/2012



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice - Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 016 (DEZESSEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 4	
DESPACHOS E DECISÕES TCE, FOUFF	03
SEÇÃO IV	
EDITAL INSCRIÇÃO PARA: MONITORIA MAF	05
BOLSA DE EXTENSÃO 2013.	07

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002628/2012-01

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha – FEC e OSX Construção Naval S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pela UFF de serviços do Programa de Monitoramento Socioeconômico e Urbano do Entorno (PMSUE) que visa monitorar e subsidiar propostas ou programas para os seguintes impactos mensurados no EIA da UCN Açu na fase de implantação conforme descrito na Proposta Técnica (Anexo I): (i) aumento da pressão sobre a infraestrutura, (ii) melhoria da infraestrutura local; (iii) realocação da população da ADA; e (iv) monitorar a dinâmica populacional. ("os <u>Serviços</u>").

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA: 08 de Maio de 2012.

ASSINATURAS: HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, Presidente da Fundação Euclides da Cunha-FEC, DANILO SOUZA BAPTISTA e JOÃO BORGES FERREIRA NETO, representantes da OSX Construção Naval S.A.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR ######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 021 de 29 de outubro de 2012.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar os Professores PAULO CÉZAR DE MAGALHÃES BASTOS, matrícula SIAPE nº 305920, IVÊNIO MOREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3536897 e CLÁUDIA HENRIQUES GENTIL, matrícula SIAPE nº 307043, e a Técnico-Administrativa CARMEN LÚCIA PINHEIRO ALVES OLIVIER, matrícula SIAPE nº 0305363, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com vistas à apuração dos fatos contidos no processo administrativo nº 23069.012044/2012-35.
- 2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MANIER Diretor da Escola de Engenharia ######

.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF, N°. 26 de 24 de outubro de 2012.

EMENTA: Designação de representantes docentes para a Comissão de Seleção de não bolsistas do PET/ Odontologia FOUFF/NF – PUNF.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Polo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar,** com efeitos retroativos a 04 de abril de 2011, as professoras da carreira de Magistério Superior, abaixo descritas como representantes da Comissão de Seleção do PET/Odontologia FOUFF/NF – PUNF:

PROFA. ANGELA SCARPARO CALDO-TEIXEIRA (Presidente) SIAPE 1714732;

PROFA. MARIA ISABEL BASTOS VALENTE SIAPE 2210405

PROFA. REBECA DE SOUZA AZEVEDO SIAPE 1671785

PROFA. ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA SIAPE 1768757

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO Diretor da Faculdade de Odontologia Pólo Universitário de Nova Friburgo ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF, N°. 27 de 24 de outubro de 2012.

EMENTA: Designação de membros avaliadores da Comissão de Seleção de não bolsistas do PET/ Odontologia FOUFF/NF – PUNF.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Polo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores da carreira de Magistério Superior e Técnico Administrativo TAE, abaixo descritos como representantes da Comissão de Seleção do PET/Odontologia FOUFF/NF no dia 31/10/2012:

Profa. ANGELA SCARPARO CALDO-TEIXEIRA (presidente). SIAPE 1714732

Prof^a. KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES (membro) SIAPE 2616827

Prof. ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR (membro) SIAPE 1740468

Prof^a. GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO (membro) SIAPE 1568513

Prof^a. ADRIANA DIBO DA CRUZ (suplente) SIAPE 1765604

Técnica em Assuntos Educacionais - ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA (membro) SIAPE 1671961

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO Diretor da Faculdade de Odontologia Pólo Universitário de Nova Friburgo ######

EDITAL - MAF 006/2012

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

1- DA IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 Centro: Centro de Ciências Médicas CCM
- 1.2 Unidade: Faculdade de Farmácia CMF.
- 1.3 Departamento de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica MAF
- 1.4 Projeto: Iniciação à docência utilizando novas metodologias para o estudo da farmacologia
- 1.5 Disciplinas vinculadas: Currículo velho: Farmacodinâmica I (72h) e Farmacodinâmica II (60h)

Currículo novo: Farmacologia geral (72h); Farmacologia dos Sistemas I (72h), Farmacologia dos Sistemas II (72h), Farmacologia Clínica (36h)

- 1.6 Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Sabrina Calil Elias, Carla Valéria Vieira Guilarducci Ferraz e Wilson da Costa Santos
- 1.7 Número de vagas oferecidas: 01 (uma).

2- DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Período: 23/10 a 06/11 de 2012
- 2.2 Endereço eletrônico da página para a inscrição: (http://sistemas.uff.br/monitoria) (link Inscrições)
- 2.3 Pré-requisitos: Poderão inscrever-se os alunos aprovados em disciplinas vinculadas ao projeto e estar regulamente inscrito em seu curso.

3- DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.
- 3.2 Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.

4- DAS PROVAS:

- 4.1 Data e horário: 09/11 às 14:00 h
- 4.2 Local de realização: **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) Faculdade de Farmácia UFF**.
- 4.3 Ementa relativa ao projeto objeto do Concurso: Sistema nervoso autônomo, Anti-hipertensivo, Diabetes, Insuficiência cardíaca, Benzodiazepínicos, Anticonvulsivantes e Corticóides.

- 4.4 Critérios de seleção:
- 4.4.1 Prova escrita e entrevista.
- 4.4.2 O aluno não poderá exercer concomitantemente á Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.
- 4.5 Bibliografia indicada:

GOODMAN, L.S., GILMAN, A. Bases farmacológicas da terapêutica. 11.Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006;

KATZUNG, B.G. Farmacologia básica e clínica. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009; FUCHS, F.D., WANNMACHER, L. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006

- 4.6 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- 4.7 Critérios de desempate (com pontuação):

Desempenho como ex-aluno da disciplina; - Média final mais alta (+0,25);

- Freqüência e participação nas atividades práticas (+0,25)
- 4.8- Instâncias de recurso: Os recursos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.
- 5 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.
- 5.1 Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia 14/11/2012 para assinar o Termo de Compromisso.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 22 de outubro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO Mat.Siape - 2181862 Chefe do MAF # # # # # #

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2013

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2012, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2013.

1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2013 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX **(IS/PROEX 01/2012)**.
- 1.2 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.
- 1.3 Os coordenadores de ações que tiveram bolsista de extensão no ano de 2012 e não apresentaram o trabalho na XVII Semana de Extensão, não poderão concorrer ao Edital de Bolsa de Extensão 2013.
- 1.4 Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.
- 1.5 As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.
- 1.6 No que tange à concessão de Bolsas, (<u>jornada de 12 horas semanais</u> <u>durante 9 meses</u>), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 4 do presente edital.
- 1.7 As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades, conforme roteiro contido na **IS/PROEX 01/2012**, referentes ao ano de 2012 (ou de 2011, se tiver sido interrompido no ano de 2012), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2012 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX, por meio de memorando.
- 1.8 O Coordenador da Ação deverá anexar o Relatório de cada um dos bolsistas (conforme **IS/PROEX 01/2012**), que participam ou participaram das atividades no ano de 2012, cientes de que a **não** anexação da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 6 e, do item 6 deste Edital.
- 1.9 A CDATEX deverá enviar à "COMISSÃO" a Ação de extensão 2013 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2013.
- 1.10 A CDATEX deverá encaminhar a Ação renovada à "COMISSÃO" Processo do ano de 2012 ou do ano de 2011, se tiver sido interrompido no ano de 2012, contendo o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj. Para isso, basta acessar "Minhas propostas submetidas"; localizada a ação, clicar no ícone prancheta (Relatórios); abaixo da ação selecionada, clicar em "Relatórios em Elaboração/ Novo Relatório", preencher e submeter o relatório final.
- 1.11 Somente serão julgadas pela Comissão de Bolsa de Extensão, as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.

1.12 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional e ou do termo de Serviço Voluntário

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 2.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2013.
- 2.2 As Ações serão divididas em duas categorias: nova e renovada.
- § 1°- Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2013 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.
- 2.3 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

- 3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:
- 3.1.1 Distribuição de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2013:
- Igual ou acima de 70 pontos- 1 bolsa
- Igual ou acima de 95 pontos- no máximo 2 bolsas
- 3.1.2 A concessão da 2ª (segunda) Bolsa somente ocorrerá após todas as Ações com no mínimo 70 pontos terem sido contempladas com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

4. DA DESIGNAÇÃO DA "COMISSÃO" E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. A Comissão será constituída por professores desta Universidade, consultores "ad hoc" e por técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.
- 4. 2. Caberá à "COMISSÃO" avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.
- 4.3. A "COMISSÃO" terá caráter avaliativo e propositivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

- 5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.
- 5.2. Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.
- 5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 5.4. Cada Ação terá obrigatoriamente, como primeiro avaliador, um consultor "ad hoc".
- 5.5. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

- 5.6 Ao membro da "COMISSÃO" que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.
- 5.7 Os integrantes da "COMISSÃO" deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX/2012, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
1) Inserção da Ação nas áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que são as seguintes: - Comunicação - Cultura - Direitos humanos e justiça - Educação - Meio ambiente - Saúde	Máximo: 10 Pontos
Tecnologia e produçãoTrabalhoa) A Ação apresenta uma justificativa	Se atender ao item "a": 5 pontos
coerente fundamentando sua inserção na área temática principal. b) A ação além da área temática principal contempla outra(s) área(s) e apresenta justificativa articulando-as.	Se atender ao item "b": 5 pontos
 2) Planejamento das atividades da Ação. a) Descrição das atividades a serem realizadas. b) Apresentação de cronograma com especificação dos períodos das diferentes fases. 	Máximo: 15 Pontos Se atender ao item "a": 5 pontos Se atender ao item "b": até 10 pontos (0,5,10 pontos)

Indicadores	Pontuação
	Máximo: 10 pontos
3) Participação dos membros da	-
Ação Extensionista (docentes e/ou	
técnicos) no desenvolvimento das	
atividades	
Identificação dos recursos humanos	
da UFF e das instituições parceiras	
especificando o tipo de atuação de	
cada participante.	
No caso de participação de recursos	
humanos externos, será obrigatório	Se atender ao item "a": 5 pontos
anexar à Ação a formalização da	
<u>parceria .</u>	Se atender ao item "b": 5 pontos
a) A Ação especifica a atuação dos	
participantes, conforme objetivos.	
b) A Ação apresenta característica	
interinstitucional –(participação de	
servidor.)	
4) Participação do aluno (bolsista e	Máximo 25 Pontos
não bolsista) na Ação.	
A participação do aluno só será	
considerada se for caracterizada e	
justificada a integração às atividades	
acadêmicas.	
Não será considerada neste indicador	
a participação do aluno enquanto	Se atender ao item "a": 5 pontos
clientela.	
a) A Ação congrega somente	
discentes do mesmo curso no quadro	Se atender ao item "b": 10 pontos
de Recursos Humanos. (Equipe de	
execução) <u>ou</u>	Se atender ao item "d": 15 pontos
b) A ação congrega discentes de	(0;5;10;15 pontos)
diferentes cursos no quadro de	
recursos humanos.	
c) Coerência entre as atividades	
acadêmicas previstas e objetividade,	
considerando-se a indissociabilidade	
"extensão-ensino-pesquisa".	
	36/ 1
5) Avaliação da Ação de Extensão:	Máximo: 15 pontos
a) A nantuação and stallada	Constanting of them are all 10 manter
a) A pontuação será atribuída, se a	Se atender ao ítem a : até 10 pontos
mesma apresentar informações	(0, 5, 10 pontos)
relevantes para efetiva avaliação da	
proposta e do desenvolvimento da	
ação de extensão.	Se atender ao item "b": 5 pontos
b) Justificativa da Carga Horária Total	
(C.H.T) da ação, em relação ao	
cronograma de atividades.	

Indicadores	Pontuação
6) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s).	Máximo: 25 Pontos
Para Ação Nova:	
a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.	Se atender ao item "a": 10 pontos.
b) Indicação da forma de	Se atender ao item "b": até 15 pontos
divulgação de resultados e/ou produtos.	(0,5,10,15 pontos).
Para Ação Renovada: c) COMPROVAÇÃO no relatório da	Se atender ao item "c": 5 pontos.
divulgação da Ação.	Se atender ao item "d": até 10 pontos
d) COMPROVAÇÃO no relatório da	(0;5;10 pontos).
divulgação de resultados e/ou produtos.	Se atender ao item "e": 10 pontos.
e) Coerência do (s) relatório (s) do	
(s) bolsista (s) com os objetivos da	
ação. A avaliação ocorrerá somente se	
os relatórios de todos os bolsistas do	
exercício anterior tiverem sido	
apresentados.	

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será aplicado como critério de desempate na distribuição, os indicadores 6, 4,3, 2 e 5, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital.**
- 8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso.
- 8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.
- 8.4 O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia <u>10 de abril de 2013</u>, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na Secretaria da PROEX.
- 8.5 Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.
- 8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.
- 8.7 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso.

- 8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.
- b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.
- c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em "b" será acrescido ao valor encontrado no item "a".
- 8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XVIII Semana de Extensão da UFF, para avaliação do desempenho do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói, 29 de outubro de 2012.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA Pró-Reitor de Extensão ######

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense À Comissão de Bolsa de Extensão/2013

AUTORIZAÇÃO PARA VISTAS À PONTUAÇÃO E ENTRADA DE RECURSO

	Eu,								Coordenado	r(a) da
Ação		de		Extensão		2	3069.		/	,
										, por
estar	impedio	do(a)	de	comparecer	pessoalmente	e a	essa	Pró-Reitoria, , que faz	autorizo o z parte do qu	
							so ref	erente à Avalia		
Bolsas	5/2013, 8	apos vi	istas a	i pontuação ol	otida pelo mes	mo.				
						Nit	erói, _	de	0	de 2013.
								Coordenador	da Ação de E	xtensão

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 07/ 11/2012 SEÇÃO IV

		,				
- 1	D	۸	\boldsymbol{C}	1	n	1.
	т.	$\boldsymbol{\leftarrow}$	•	r .	1	- 1 4

ANEXO II	Recurso nº
RECURSO	

Universidade Federal Fluminense

ANO XLII – N.º 185

À Comissão d	e Bolsa de Extensão/2	2013			
Extensão 	Venho por meio d	leste solicitar a V.Sª a 23069.	a revisão da	pontuação	da Ação de
referente	ao(s)	Indicador(es)	de	;	,no número(s)
Motivo(s):					
		Nestes Termos, Peço Deferimento.		·	
			Niterói,_	/	/ 2013.
_Comissão:	Resultado do Recurso	o: pontos.		E	.m//2013.
Em/	/ 2013.				
Ciente,	or da Ação de Extens	de 2013			

ANEXO III

Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2013

- -29/10/2012 a 08/02/2013- Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX
- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações ou informações complementares.
- 1 de março de 2013- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2013 (1ª reunião)...
- 4 a 28 de março de 2013- Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2013 avaliar as Ações de Extensão.
- 1 a 5 de abril de 2013 Período para fechamento do Relatório Preliminar.
- 9 de abril de 2013– Reunião extraordinária da **Câmara Técnica de Extensão**, para analisar o relatório e os resultados do trabalho da Comissão de Bolsa de Extensão/2013.
- 9 de abril de 2013 Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.
- 10 de abril de 2013– Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2013.
- 11 a 12 de abril de 2013– Datas para a Comissão de Bolsa de Extensão/2013 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.
- 16 de abril de 2013 Entrega dos resultados da avaliação dos Recursos ao Pró-Reitor de Extensão para ciência.
- 18 de abril de 2013 Divulgação do resultado dos recursos
- -22 a 30 de abril de 2013– Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex- 01/2012 — Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2013 e dá outras providências.